



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 074/2024 - CMAS, de 07 de novembro de 2024.

Súmula: Delibera sobre remanejamento de metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A manifestação da OSC ADRA Sul pela não continuidade da parceria no ano 2025;
- A necessidade de remanejamento das metas e realocação das crianças e adolescentes das referidas unidades em outras ofertas de SCFV;
- A necessidade de garantia de acesso à algumas unidades por meio de locação de transporte;
- As particularidades do atendimento e a necessidade de readequação das modalidades de atendimento em algumas unidades que ofertam SCFV;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2025, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção social;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 06 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o reordenamento de metas e valores no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme quadro abaixo:

OSC	META PACTUADA EM 2024	NOVA META A PARTIR DE 2025	AUMENTO NO VALOR
MARISTA – IRMÃO ACÁCIO	-Mod 3- 50 parcial 50 diária	-Mod 3-25 parcial 75 diária	R\$ 2.041,50
INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA	-Mod 1- 249 -Mod 2- 75 -Mod 3- 25 parcial	Mod 1- 275 Mod 2- 100 Mod 3- 00	R\$ 8.108,08 + valor para transporte a ser definido após as matrículas de 2025.
EPESMEL SEDE	-Mod 3- 500 parcial 23 integral	-Mod 3- 382 parcial 100 integral	Sem alteração nos valores
REDUÇÃO DE META E VALOR			
ADRA SUL	200	Encerramento das atividades	R\$ 34.204,52
CEI IRMÃS DE BETÂNIA – PASTORAL DE NAZARÉ	150	100	R\$ 11.666,50
PESTALOZZI	175	160	R\$ 3.499,95
CASA DO CAMINHO	103	90	R\$ 3.033,29

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de novembro de 2024.

Ana Carolina Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Londrina-PR